



Prefeitura de  
**PARNAMIRIM**  
NÓSSO POVO CADA VEZ MAIS FORTE.

---

# DESENVOLVIMENTO RURAL



## DECISÃO EM RECURSO (PSPS 2021)

Trata-se de recurso formulado pelo candidato CÍCERO CRISTIANI SAMPAIO DO NASCIMENTO em Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS.

O recorrente foi eliminado por descumprimento ao ITEM 3.4 LETRA “E”, que determinava a juntada de:

- e) Comprovante de quitação das obrigações militares;

Analisando os documentos apresentados por ocasião da inscrição tem-se que o recorrente apresentou CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS emitida pela Justiça Militar da União, documento que não atende ao solicitado, pois NÃO FOI APRESENTADA A QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES MILITARES (RESERVISTA).

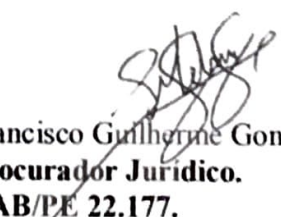
Registre-se que segundo o item 3.6.2 do Edital nº 001/2021 alerta que a entrega de documentos incompleta ou em desacordo com o exigido impõe a desclassificação automática do concorrente, o que ocorreu nos autos. Vejamos o texto:

**3.6.2. Os candidatos que não entregarem a documentação completa e nas condições descritas neste Edital, especialmente em obediência ao item 3.6., serão automaticamente desclassificados.**

Do exposto, por todo o acima fundamentado, **INDEFIRO** o recurso formulado, mantendo a eliminação do candidato na forma do resultado preliminar.

Parnamirim/PE, 20 de março de 2021.

  
Sara Naydjane Lopes Pires  
Membro da Comissão.  
Sec. de Administração.

  
Francisco Guilherme Gonçalves Mendes.  
Procurador Jurídico.  
OAB/PE 22.177.